

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 321/2019**

**A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafa Legislativo decorrente do Projeto de Lei nº 007/2019, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 321/2019, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.”*

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 22 de agosto de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:955549A5**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/08/2019. Edição 2089  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 321/2019**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.*

**A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Fernando Pedroza/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial no valor de R\$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, onde contem as especificações do projeto/atividade que permitirá a execução da “Construção do Pólo da Academia de Saúde” no Município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações orçamentárias especificadas no anexo II a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 22 de agosto de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE ORA CRIADO**

Tabela I

Unid. Orçamentária	Fundo municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Programa	301- Estruturando com Qualidade a Saúde Municipal
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Construção do Polo da Academia de Saúde</b>
Elemento	44.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 158.000,00
Total	R\$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais)
Fonte de receitas	Recurso Federal
Fonte de receitas	Recursos ordinários

Tabela II

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função	15 – Urbanismo
Programa	451 – Infra Estrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Construção e Recuperação de Canteiros, Praças e Jardins.</b>
Elemento	44.90.51 – Obras e instalações
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Fonte de receitas	Recurso Federal
Fonte de receitas	Recursos ordinários

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função	15 – Urbanismo
Programa	451 – Infra Estrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Urbanização da Entrada da Cidade</b>

Elemento	44.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 58.000,00
Total	R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais)
Fonte de receitas	Recurso Federal
Fonte de receitas	Recursos ordinários

Objetivo e justificativa do projeto: O objetivo desse projeto/atividade é construir mais uma área de atividade de esportes, onde serão instalados equipamentos de ginástica, esses voltados à terceira idade, para que essa faixa etária possa desenvolver atividades desportivas e trazer ganhos na qualidade de vida de cada indivíduo.

Fernando Pedroza/RN, 22 de agosto de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:BCB4DC14**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/08/2019. Edição 2089

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>